SENTENÇA

Processo n°: 0011886-35.2009.8.26.0566 - Controle nº 111/10

Classe - Assunto Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Crimes de Tráfico

Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Autor: Justiça Pública

Réu: Marcos Barros Saturnino

CONCLUSÃO

Em 28/06/2016, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, DR. **ANDRÉ LUIZ DE MACEDO**. Eu, Talita Vanessa Penariol Natarelli, Assistente Judiciário, M364820, digitei e subscrevi.

Vistos.

Ocorrida a prescrição da pretensão punitiva, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, com fundamento no art. 107, IV, do Código Penal.

Feitas as comunicações, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Int.

São Carlos-SP, 28 de junho de 2016

ANDRE LUIZ DE MACEDO JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 28/06/2016, recebi estes autos em cartório. Eu, Talita Vanessa Penariol Natarelli, Assistente Judiciário, M364820, digitei e subscrevi.